



LEI MUNICIPAL Nº 633 /2016.

EMENTA: Denomina a Sala de acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE HELENA MARIA DE LIMA GOMES", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Sala de acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE HELENA MARIA DE LIMA GOMES".

Art.2°. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016.

Edimitson da Bahia de Lima Gomes Prefeito





LEI MUNICIPAL Nº 633 /2016.

EMENTA: Denomina a Sala de acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE HELENA MARIA DE LIMA GOMES", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Sala de acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE HELENA MARIA DE LIMA GOMES".

Art.2°. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016.

Edimitson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito





CERTIDÃO

BARBARA MICHELE SILVA, ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE da Prefeitura Municipal das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, a LEI MUNICIPAL Nº 634/2016, Denomina a Biblioteca do Poder Legislativo Municipal das Correntes/PE de "BIBLIOTECA LEGISLATIVA MUNICIPAL ARLINDO GONÇALVES DE MELO", e dá outras providências, em 16 de maio de 2016.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, PERNAMBUCO, em 16 de maio de 2016.

Assessora Especial de Gabinete

MARA MUNICIPAL DAS CORRENTES Casa José Ximenes de Araújo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA OFÍCIO № 020/2016.

Correntes, 01 de Abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor, EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES Prefeito do Município das Correntes/PE.

Sirvo-me do presente para encaminhar os Projetos de Lei №: 661/2016 abaixo especificado, sendo aprovado em Plenário pelos Pares desta Casa Legislativa para sanção e promulgação.

Projeto de Lei № 661/2016, Ementa: Denomina a Sala de Acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE MARIA HELENA DE LIMA GOMES", e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

NOME All. Adelvandro Francisco da Silva

Presidente

E HELENA MA EMIES.

E DE VIMA Praça Agamenon Magalhães, 115, Centro - CEP 55315-000 / CGC 11.240.488/0001-40 / Fone: (87) 3772 - 1402 E-mail: camara1402@hotmail.com

Correntes - Pernambuco

PROJETO DE LEI N° 661/2016.

EMENTA: Denomina a Sala de Acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE MARIA HELENA DE LIMA GOMES", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 9ª (Nona) Sessão Ordinária em 31 de Março de 2016 o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Denomina a Sala de Acessibilidade do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa de "SALA DE ACESSIBILIDADE MARIA HELENA DE LIMA GOMES", e dá outras providências.

Art.2°. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2016.

ADELVANDRO FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE

> GILBERTO PEREIRA VASCONCELOS 2º SECRETÁRIO

JADIEL VENÓRIO DE MELO 1º SECRETÁRIO